

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

REDACTORES: BACHAREL DEOLINDO MENDES DA SILVA MOURA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A IMPRENSA publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre, 4\$000 por trimestre: numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidas, os assignantes terão até 25 linha gratis, e o resto como se convencionar: as publicações dos que não forem assignantes serão previamente ajustadas.

Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores: devendo vir legalmente responsabilizados—por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

ANNO V. Theresina.—Quarta-feira 19 de Abril de 1870. NUMERO 244

A IMPRENSA.

Theresina, 18 de Abril de 1870.

Cidadão surrado.

Hoje publicamos o officio que o nosso amigo Dr. Jesuino José de Freitas apresentou ao Exm. Sr. presidente da provincia ao chegar a esta cidade, dando-lhe conta do processo instaurado contra o delegado de policia de Jeromenha Ribeiro Soares—por causa da surrada de Gomes.

O officio vai publicada a sentença dada pelo Dr. Juiz de direito Umbellino de Oliveira Lima.

OFFICIO.

Eu, Exm. Sr.—Em obediencia e respeito ás ordens de V. Exc., que me foram dadas em—officio reservado de 19 de janeiro findo, tendo accetado a promoção de S. Gonçalo, tive de promover o andamento do processo instaurado no termo de Jeromenha, d'aquella comarca, contra o delegado supplente Horacio Ribeiro Soares inaudito attentado committido na

temunhas de defeza, que poderiam antes servir para accusação: e eis nada disseram que aproveitasse ao mesmo accusado.

Foi completa a prova produzida, e consequentemente não se podia fazer esperar uma condemnação, a qual o Sr. Dr. juiz de direito entendeu dar no maximo dos art. citados;—perda do emprego, oito annos de prisão com trabalho e multa da metade do tempo; e mais quatro mezes de prisão simples e custas; como tudo consta da copia autentica que transmittio a V. Exc.

Por este modo ficou desafrentada a sociedade, e mantido o imperio da lei, pelo digno magistrado, o Sr. Dr. Umbellino Moreira de Oliveira Lima, que esteve na altura de seu dever.

Bem ou mal, fiz de minha parte quanto foi possivel para coadjuvar as vistas moralisadoras da benefica administração de V. Exc., e para não desmentir a confiança que V. Exc. se dignou de depositar em minha humilde pessoa.

O réo Horacio Ribeiro Soares, tendo appellado da sentença condemnatoria, ficou, sob a guarda do honrado capitão Jose Aurelio de Moura, recolhido a cadeia de Jeromenha; a mesma em que elle encerrou sua victima, o mencionado Manoel Moreira Comes, exerceo de summa couve a commissão alli d'aquelle official, attendendo-se, principalmente, que as auctoridades policiaes do municipio são, todas ellas, os parentes criminosos,—seus tios, cunhados e irmãos.

Em officios datados de 24 e 31 de janeiro, 3 de Fevereiro e 14 do corrente mez, narrei a V. Exc. todas as circumstancias que acompanharam este negocio, pelo que deixo de ser mais minucioso.

Deus guarde a V. Exc.

Theresina, 31. de março de 1870.

Illm Exm. Sr. Dr. Luiz Antonio Vieira Silva, M. D. presidente da provincia.

O promotor publico,
Jesuino José de Freitas.

SENTENÇA.

Vistos e examinados estes autos, portaria da instrucção da culpa, resposta do accusado, auto de sanidade, depoimentos das testemunhas da accusação e defeza, & manifesta-se que o réo Horacio Ribeiro Soares, exercendo as funções de delegado de policia deste termo, commettera o crime de offensas physicas graves inflingindo açoites em Manoel Moreira Comes, em sua fazenda de Cidreira, em julho ultimo com o fim de descobrir se o mesmo era escravo; assim como o fizera depois, illegalmente, recolher a prisão d'esta villa onde o deteve até 26 de agosto de 1869; o que se acha sufficientemente provado pelas testemunhas da accusação, auto de sanidade e folhas dos autos.

Nem a resposta do accusado e as testemunhas offerecidas em sua defesa auxiliaram a esta de modo a sua innocencia ficar demonstrada, ou ao menos abalar os depoimentos da accusação e fazer por em duvida a auctoridade do facto pelo accusado, por tanto, e pelo mais que dos autos consta, julgando o referido réo incurso no grão maximo dos arts 145, 181 e 205 do código criminal, o condemno a perda do cargo de delegado de policia, a oito annos de prisão com trabalho e na multa correspondente a metade do tempo—assim como os quatro me-

Cumprirá na cadeia desta villa. Hei esta por publicada, na forma da lei, em mão do escrivão, que a intimará ás partes.—Jeromenha, 19 de março de 1870.—Umbellino Moreira de Oliveira Lima.

Villa de Piracuruca.

Srs. redactores da « Imprensa ».—Ainda profundamente sensibilizado e commovido, escrevo lhes esta, fazendo-lhes um rapido e imperfeito esboço do estado triste e deploravel, em que se acha esta maldada villa. Piracuruca, ainda ante-hontem, um dos povoados, embora pequeno, dos mais bellos e elegantes da provincia, offerce hoje, avista do observador contristado, um quadro lúgubre e compungente! Uma extraordinaria e espantosa inundação do rio Piracuruca, semelhante a um diluvio parcial, deixou-a reduzida, ao estado d'um esqueleto do corpo humano, no qual se procedeo anatomia! Quarenta e sete casas, habitadas por 230 pessoas, foram completamente demolidas pelas aguas volumosas, da extraordinaria enchente, a fora 24 casas que ficarão consideravelmente arruinadas!! Avaliem, um povoado de 600 a 700 almas, perdendo em uma só noite,—perto de 50 casas; por que transe não terá passado, a sua população? Conheço que minha penna não pode descrever, com a necessaria perfeição, esse quadro sombrio e luctuoso, que de ante-hontem para cá tem esta villa appresentado. Ella, como sabem V. S.^{as} está situada na margem direita do rio Piracuruca, em uma vasta collina, de pouca proeminencia, que se estende norte a nordeste. Este rio, nascendo no cume da serra Ibiapaba, provincia do Ceará, desce sempre por um leito summamente pedregoso, vem, pelo interior deste termo; recebendo alguns confluente, banha esta villa, e vai fazer sua foz no rio Longá, nos limites deste, com o termo da Parnahiba. Com quanto tenha elle,—mais de 40 legoas de curso, é com tudo, pouco caudaloso por ser bastante ribanceirado, e as aguas de suas enchentes ordinarias, quasi nunca espargem alem de seu leito natural. Este anno porem, tivemos uma enchente quasi deluviana, que pode-se dizer, deu um golpe mortal no estado material deste povoado. Na tarde do dia 28 do corrente notou-se que a enchente do rio sempre progressiva já excedia bastante da maeça ordinaria, e isto começou a seriamente affligir aos individuos que moravão nas proximidades de sua margem. Essa enchente, pouco a pouco crescendo, e a noite havia tomado as casas do lado de baixo da rua da Beira, cujos habitantes passarão ligeira e confusamente para as casas do lado opposto da mesma rua. Em poucas horas, as aguas crescendo extraordinariamente já haviam derribado todas as casas desse lado da rua, e tomavão as casas do lado opposto aonde se havia o povo refugiado. Foi então extraordinaria e geral a confusão! Pessoas doentes, outras com febre, homens purgados, mulheres paridas, crianças chorando, sahião por dentro d'agua, com chuva, conduzindo seus trens, de dentro das casas já em ruinas!!

Coafrangia o coração mais empedernido ver o estado lamentavel e afflictivo em que s'achavão esses infelices que vião aniquilarse, em um momento, o minguido, mas precioso, seus longos e quotidianos

e sem abrigo, tendo por tecto nuvens negras, desmanchando-se na amplidão do espaço, e por leito,—o solo inundado pelas aguas da extraordinaria enchente, refugiou-se, parte na rua do Porto, outra na rua Diversa, e parte na casa da camara, quartel e cadeia, que se achavão desoccupados; as quaes formão um espaço edeficio, de grandes accommodações, que foi posto a disposição desses infelices semi naufragos, pelo delegado de policia, e procurador da camara.

Nesse continuo e afflictivo labutar, passou-se a noite do dia 28, e ao amanhecer do dia 29, o rio, moderando a furia de sua enchente, conservou-a vagarosa, athe as 2 horas da tarde, tendo porem, completamente arrasado todas as casas da rua da Beira, que havia tomado.

Das 2 horas em diante, crescerão as aguas de uma maneira espantosa, que serão gradualmente tomando as casas da rua do Porto, cujos habitantes se foram ligeiramente mudando a proporção que suas casas erão tomadas pelas aguas.

Ao anoitecer desse dia, já tinham as aguas entrado na praça do Porto, e as 9 horas da noite principiou a cair copiosa chuva; as aguas crescerão com tão prodigiosa presteza, que ás 10 horas já estavam completamente tomadas todas as casas da rua do Porto, e rua Diversa: então ninguem se podia mais entender. O povo corria em todas as direcções a procura de abrigo. Os gritos, os choros, os lamentos do povo, o fusilamento dos relampagos, o estampido dos trovões, e o estrondo das casas, que cahião, assemelhavão esta villa a um campo de batalha, na maior intensidade de um combate!

Ao amanhecer do dia 30, havião-se arrasado 47 casas habitadas! 230 pessoas se achavão ao desabrigo!

Ruas e quarteirões inteiros se achavão submergidos, n'agua! A enchente continuava sempre furiosa e destruidora!! Das 7 para as 8 horas da manhã, a agua do rio passava pelo beco do Quartel e entrava na praça da Matriz! Tomou, em poucos momentos, a casa da camara, quartel e cadeia pelo lado de traz e pela frente, obrigando a retirar-se precipitadamente o povo que alli se havia refugiado.

Os presos foram mandados sahir pelo delegado de policia. Em poucas horas estavam tomadas todas as casas da rua da Frente, todas as casas da rua da Camara, e seus habitantes abandonarão-nas, quando já as aguas haviam entrado nellas. Com poucos instantes entrarão as aguas do rio—pelo beco do lado esquerdo da praça da Matriz, no oitão da loja do tenente-coronel Domingos de Britto, e communicavão-se na praça da Matriz com as que tinham entrado pelo becco do quartel! O resto das casas existentes estavam apinhadas de gente, já não cabião os trastes: em algumas se haviam abrigado de 8 a 10 familias! Era geral o desanimo, unisono o pranto das mulheres e creanças! Era esta Piracuruca, uma moderna Babel! A enchente crescia prodigiosamente: já o povo preparava-se para mudar-se das ultimas casas em que se haviam abrigado; não tinham porém para onde ir! Nesto oerim triste e angustioso, ouve-se sobre do sino da Matriz convidando-os a casa de Deus.

Correrão elles pressurosos a ella, uns descalços, outros no mais completo desalinho, tendo todos as suas posses e pertences estampa-
vivos e afflictivos

commovida, em um simples porém tocante discurso, exortou os fiéis, convidando-os a unirem-se a elle, as suas preces, implorando ao Todo Poderoso, que livrasse-nos de tamanha calamidade, e do risco imminente que corramos. Depois disso, celebrou a missa, e cantou a ladainha dos Santos, e mais Orações, acompanhadas fervorosamente por suas ovelhas. Poucas horas depois a enchente começou a declinar, e declinar consideravelmente.

Eis o que se passou nessas 24 horas de tribulações, e angustias, que reduziu este bello povoado, — as mais tristes condições. E' opprobrio geral que Piracuruca já mais será o que já foi antanho! A sua vista de hoje, nos traz as mais amargas recordações! A gente mais desfavorecida da fortuna, a que se chama vulgarmente — pobreza — prestou-se com todo o gosto e promptidão a ajudarem os proprietarios a mudar-se, despresando o perigo que corrião suas choupanas, forão assíduos até o ultimo transe.

Uma unica canoa, existe nesta villa, de propriedade do tenente Xirrite, o major Benicio de Moraes, a qual sobre a direcção do incansavel Bernardo José Valerio prestou relevantes serviços, salvando muitos objectos e trastes, já submergidos nas aguas!

São com effeito dignos de louvor os esforços, solicitude, e perseverança desse individuo animoso e prestativo, que tantos serviços prestou aos habitantes deste lugar, nestes dias de tamanha calamidade.

Algumas pessoas mais, tem feito esmólas á pobreza, consistindo ellas em generos alimenticios, que se achão aqui summamente escassos. O tenente Xirrite, accommodou em uma casa que havia comprado nesta villa, e estava concertando, quatro familias, afóra a delle que para ali veio, visto como sua casa de morada foi tomada pelas aguas. Perdeu elle duas casas, sendo uma em que morava e tinha loja, e outra que tinha alugada.

O tenente coronel Gervasio, franquiou, com todo gosto, a sua casa de morada, que enchente, á pobreza, que havia ficado na rua, e ella agasalha hoje bastantes familias.

O coronel Fontenelli, está mandando aterrar a casa da feira, que é sua propriedade, aqual foi tomada pela enchente, porém não desabou de todo, e dizem ser, — para offerecer a aos desvalidos, que se achão sem abrigo.

O tenente coronel Gervasio, já deu começo a uma grande morada de casas, que sem duvida accommodará muita gente, e será feita com muita presteza, visto como tem muita madeira e mais alguns materiais que tirou-se das ruinas.

As casas dos arrabaldes estão cheias de gente. Na fazenda Alto, propriedade do tenente Xirrite, sita nos suburbios da villa, se agasalharão nove familias.

As fazendas do coronel Fontenelli, do tenente Trindade, do padre Magalhães, e uma de N. S. do Carmo, dizem que ficarão apinhadas de naufragos. Por muito que se trabalhe, não é possível, contudo, que se possa nestes ultimos mezes de inverno, arranjar accommodações para setenta e uma familias, que tantas forão as que ficarão sem casas.

Isto parece que foi um castigo dos Céus, ferritados contra a maldade dos homens. A casa em que eu morava, propriedade de meu amigo tenente José Philippe do Rego Castello Branco, ficou extremamente arruinada. Abandonou-a ás 9 horas da noite de 29, por já estarem as aguas nos avarandados: ás 10 horas entrarão as aguas no corpo da casa, e ás 11, começou esta a cahir!

Basta. — Ainda pretendo voltar ao assumpto.

Piracuruca, 31 de março de 1870.

Raimundo Caetano de Moraes.

PUBLICAÇÕES GERAES.

Mais um dos que gostão de ver o seu nome em letras redondas.

Mendes de Carvalho, juiz municipal de Valença. Quando formou-se e voltou de Pernambuco para Jaicóz, governavão os ligueiros ou progressistas e por qualquer cousa que se dizia de seus dignos irmãos o Revd. Sr. Conego Claro Mendes de Carvalho, tenente coronel Arnaldo Mendes de Carvalho e de seu sobrinho capitão Hermenegildo Lopes dos Reis, cil-o aos pulos, como se observa dos jornaes desse tempo.

O homem precisava de ser conhecido: não defendia á estes parentes pelos laços de sangue e amizade, e sim somente para saber-se que elle era *homem*, e que servia fosse para o que fosse. Nesse bom tempo não queria saber da *malita politica*: era inteiramente alheio á ella: era todo partido pelos ditos parentes, que erão ligueiros ou progressistas, por que disse-lhe podia pro- vir vantagens, como aconteceu.

Dos irmãos e parentes vermelhos elle não se lembrava então. — E com razão, de nada lhe podião servir. Vejamos. Naquellellas bellas terras deu-se-lhe um lugar de lente da escola normal, tendo para isso o Dr. Newton Burlamaqui se demittido desse lugar só para ser arranjado o referido Dr., foi nomeado depois promotor publico para Jaicóz e Oeiras, e, assim não querendo saber de politica ia entretanto auterindo todas as vantagens da situação, que elle hoje chama de *desgracia* e não sabemos que mais. Foi eleito deputado provincial em a legislatura de 1866 a 1867, e nas sessões desses dous annos votou sempre com os ligueiros e progressistas, salvo em um ou outro caso, em que seicemente se retirava na occasião da votação, ou deixava d'ir a assembléa.

Por ultimo, ainda em tão *desgracada* situação foi elle nomeado juiz municipal de Valença por solicitação dos Srs. Burlamaquis e outros ligueiros e progressistas. Tudo corria as mil maravilhas para o homem.

Muda-se de repente a situação, sabindo do poder os progressistas ou ligueiros, e vão para elle os vermelhos. — Eis o homem em uma roda viva, vermelho furibundo e exaltadissimo de espantar á todos. Assim era preciso.

Em Oeiras pôz-se a testa da vermelha gente, de que constituiu-se e accessor ou director — nenhuma passeata houve por mais ridicula que fosse, que não fizesse discursos em apologia ao sol nascente.

Em as eleições de setembro fez proesas com os seus assessorados, sobre todos o faganhado delegado de policia tenente coronel Manoel Ignacio d'Araujo Costa, de quem confessa ter sido digno accessor. Para Theresina fizeram-se cartas, impondo, ou exigindo terminantemente sua prompta remoção para o lugar de juiz municipal de lá: — em pouca ou nenhuma consideração é tida essa sua exigencia: seus proprios parentes preferem o Dr. Francisco Marques de Carvalho a elle. — Desenganado lança as vistas para igual lugar de S. Gonçalo, e de lá ainda sollicita. Augmenta-se o terror e zelo pela *sacrosanta causa*, que adoptára. — Debalde.

Nada do tal remoção.

Estreou um pouco e semi-marcho toca de marcha batida de Oeiras para Valença. Não havia remedio — O homem é homem, e não se desanima em qual quer contrariedade. — Resignou-se a alli completar o seu quadriennio para poder pretender o suspirado juizado de direito.

Toca a empregar meios para isso. — O Sr. conselheiro Paranaguá accidentalmente falla em seu nome em um dos brilhantes discursos, que proferiu no senado em a sessão do anno proximo passado, e cil-o o *homem* — *homem*, a chamalo a contas no « Piahy » n.º 122 — De uma cajadada matava dous Coelhos — satisfasia o genio, que o empelle a querer ver-se fallado, seja como for, e prestava um serviço para obter o juizado de direito.

Já devera estar desenganado, mais não. — O Sr. conselheiro Paranaguá por certo não descerá a responder-lhe: fará como tem feito com o Coelhoinho, de eternas luminarias, á quem — nunca se abaixou a responder.

— Não fará nisso, e mai

decepção mais passará — Deus queira que lhe sirvão de lição tamanhas contrariedades.

Peixe 19 de março de 1870.

O Candinha.

Sargento amarrado.

Srs. Refactores. — Lendo o n.º 126 do jornal « Piahy » do 23 do março findo, deparei com um communicado com a epigrapho — Sargento amarrado, — e vi que o negocio me dizia respeito e considerando que a censura a meu ver é injusta e grave, é de meu rigoroso dever esclarecer o facto tal qual se deu, ou pelo menos como delle tive sciencia, o que fiz officialmente a quem tinha obrigação de fazer, quando aqui cheguei por que já se achava resolvida a questão com a soltura do recrutado, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia aguardando-me, porém, para a occasião opportuna (se se desse), para poder explicar os factos, visto como entendi que nada mais me compria levar a consideração de S. Exc.

Eis o facto:

Como recrutador ao norte da provincia, despachei desta cidade, no dia 18 do mez findo uma escolta para fazer recrutamento, e ordenei que no dia 23 do mesmo mez de-veria estar em Campo-maior, com os recrutados que houvesse feito até aquelle dia, no qual eu ahi me acharia; assim ordenado, d'aqui parti a 21, e a noite achei-me no lugar Mucambo, deste termo, onde fui obrigado permanecer por causa de uma grande chuva que apanhou-me; já ahi se achava um viajante com cargas de algodão pertencentes á Thomaz Barra-nova, o qual em conversações comigo deu-me noticia da escolta e perguntando eu pelo Barra nova, informou-me que tinha seguido adiante para obter a soltura de um seu filho que tinha de seguir naquelle dia 21, para a capital com aquellas cargas, mais que fôra recrutado no dia 20 e que Barra nova supposto saber pelo cabo da deligencia que eu passaria naquelle dia por ahi, com quem se-deria entender sobre a soltura do recr- mesmo assim seguiu para a capital, a mais soube a tal respeito.

Ao amanhecer do dia 22 segui minha jornada, e ao passar no lugar Quilombo, a fui informado novamente da prisão do individuo de quem venho de fallar, e que elle ou seu pai tivera allegado ser elle sargento da guarda nacional, o que mesmo assim não foi atendido; ao saber disso fiquei um pouco massado, e proseguí em minha jornada, com desejo de alcançar a escolta para syndicar do facto porém for tanta chuva, e riachos cheios que encontrei que fui obrigado abulatar-me no lugar Agoa Boa, não poder mais soffrer o rigor do tempo: finalmente no dia seguinte 23 ao meio d. cheguei do boixo de chuva, a Campo-maior, e mesmo assim sem que ao menos mudasse de roupa, sabendo que já ali se achava a escolta, foi o meu primeiro cuidado marchar para a cadeia onde se achavão os recrutados para inspeccional-os e ouvir suas reclamações como sempre costumao fazer, convidando para assistir o commandante do destacamento o alferes Miguel Carlos, o juiz municipal tenente-coronel Antonio Maria Malhão, e o delegado de policia Silvestre José da Cunha, com os quaes me avistei ao marchar para a cadeia, deicho de ir os 2 ultimos por causa de inundação em que se achavão as ruas, acompanhando-me somente o primeiro o qual assistio á inspecção que fiz aos recrutados, pondo incontinentem en- liberdade 3 que não julguei aptos para o exercito, depois do que tratei de ouvir as reclamações de todos os que tinha julgado aptos, inclusive o em questão, e a elles ordenei que apresentassem até o dia seguinte as provas que tivessem para apreciar suas reclamações; em quanto porém o tal sargento, pedi seu titulo e as mais provas que tivesse para justificar sua isenção e poder eu julgar do direito que lhe assistia, visto como o não conhecia, e até ignorava de sua existencia: respondeu-me que seu pai o tinha conduzido para a Theresina (por aqui logo pode ir o publico) e que elle es-

deveria eu encontral-o), ordenei-lhe que visse pessoas de fé que o conhecesse, e des-se outra qualquer prova que me pudesse convencer da verdade para poder fazer a justiça que o caso exigia. Com poucas horas mandou-me o papel que o publico ali- anto encontrará publicado sob n.º 1 mandei dizer-lhe que nada adiantava aquelle papel que mandasse-me outras provas: cometeo-me, ainda a 24, o escripto sob n.º 2, que alim de irregular trasia 2 nomes de pessoas que não conheço, e se conheço, não recordo quem seja: note-se que existia na villa o Dr. Estevão Lopes, seu sogro e cunhado, pessoas de fé para mim e que naturalmente o conhecião por terem fazenda de lavoura na distancia de poucas braças do lugar da morada do recruta, o Dr. Almendra de quem foi seu pai feitor por alguns annos, porque não recorreo a elles? os Anjos que respondia. Note-se ainda que em todo tempo que durou a inspecção, e ex-ecio nos recrutados, e mesmo em viagem até que delles me separei, nunca o tal sargento, nem verbal e nem por escripta, fez a menor queixa de violencia, ou máo tratamento da escolta, ou do seu commandante, não obstante as maneiras brandas e liberdade que lhe dei para ouvir, e facto com todos. Concluido que fôz o trabalho da inspecção & retirei-me ainda duvida qual seria minha resolução a respeito, pois que se me fazia ainda neces ouvir a commandante da escolta. P rei abulatar-me, depois do que fe- quiz ouvir ao commandante, a quem convinha ouvir depois do trabalho e já vim de fallar: procurei syndicar de e depois de ouvi-lo verbalmente o que me desse uma parte por escripto tudo, mas que só queria que appare a verdade sem a menor alteração de o occorrido. A parte encontrará o pti no escripto sob n.º 3.

A vista de tudo quanto apparece bom ou máo já estava praticado: — o negocio a todos os respeito de :

de bellas qualidades, que reconheço, intacto me torna bom, procurando os exemplos dos companheiros nomear S. Exc., aproveitando assim S. Exc. dádo ruim, fazendo-o compara com os, para que seus exemplos o inspi-

da mais adiante, diz o communicado: leitores por este facto podem muito avaliar das tropelias que se estão coendo a titulo de recrutamento. Proo autor do communicado, ou antes ao informante, para que as denuncie (com as) não vagamente como se costuma, torna-se sem valor algum, e já cahio ridiculo; e declare que tenha recrutado, andado por diversos termos do norte da vincia, ha pois bastante terreno a correr procura de provas para denunciar das bellias de que tracta. E' certo Srs. retores, que devo mesmo ser acusado e r-se atirar-se-me o odoso, porque grande peccado de obrar como em, por mim, não consultar vontades a não designar lugar e nem pessoas tisfacer paixões—de quem quer que inalmente não me dobrar a empe. Vê pois Srs. redactores que tudo são crimes graves, e imperdoaveis quem não sabe avaliar o merito, e aendencia de character que deve ter topregado, e com especialidade o militem tal commissão tão espinhosa, para para por-se a salvo dos botes de causas ruins, quando lhe queirão atirar. Minha rudencia, justiça, imparcialidade, e independencia livre quando tenho de exercer qualquer emprego, até mesmo vou mais aliante, de quando tive a honra de exercer funções politicas em minha provincia, e be a conhecida. Homem destes sentimentos não convem a muitos que exerça emprego algum, a vista da provocação rogo a S. Exc. o Exm. Sr. Dr. Luiz Antonio Vieira da Silva, digno-se mandar syndicar dos factos, que eu mesmo os julgo graves, para que soffra a punição merecida quem a me-

ter satisfatoriamente esclarecido a scia havidas em relação a prisão de o Thomaz Barra-nova, restando ante declarar que quando me julgar lquer motivo privado de obrar por n a independencia e moralidade que agra commissão em que me acho, sentir em minha consciencia que dea confiança da autoridade perante ro, quando sentir-me sem força onder pelos meus actos, que or todos os meios ao meu alal-os, não me farei esperar lha exoneração, como já por vez tenho feito; porém exr sobre o pezo de insinuações de quem quer que seja, isto quanto mais enfraquecido na parte i, tanto mais farei por tornar-me independencia de character por ce exercer qualquer emprego com honrarem, sem o que, declaro em um som, não recito.

Assina 3 de abril de 1870.

Liberato Lopes e Silva.

Sr. tenente coronel Liberato Lopes —Theodoro Thomaz Barra-nova 1.º da 1.ª companhia do 3.º batalhão aria da guarda nacional da Theresina passando, no lugar Santo Antonio o cabo Joaquim Ribeiro com uma 5 praças deo-me a voz de prezo, obedeci humildemente e ali amare e conduzirão-me prêso para essa al

E. R. M. Maior 23 de março de 1870.

Theodoro Thomaz Barra-nova o cabo Joaquim Ribeiro querendade pode diser a V. S. que a farda e os meus titulos.

es Florencio de Anxeta.—Mando ao pé desta se saber que posto Theresina, se sou cabo, ou forriell Theodoro Thomaz Barra-nova.

Attesto como tenho visto muitos dizerem que Theodoro he 1.º sargento da Theresina. Florencio José de Anxeta.

Attesto como tenho visto o dicto na Theresina de farda como sargento e banda. Manoel Zacharias Pereira de Carvalho. Campo Maior 24 de março de 1870.

Illm. Sr.—Em obediencia a ordem de V. S. de hoje, acerca do occorrido por occasião do recrutamento de Theodoro Thomaz Barra-nova, no dia 29 do corrente, passo a narrar tudo quanto occorreu per tal occasião: Ao aproximar-se do lugar Santo Antonio, mandei que quatro praças da escolta puchis se para ver se fazia algum recruta, como de facto logo adiante na estrada, junto a uma morada foi preso o recruta de que se trata, estando só e a cavallo, com os trajos tão immundos de sujo e roto, que o soldado José Ferreira de Lima que o amarrrou teve duvida de ser elle livre, só sim depois que elle Theodoro declarou ser livre e solteiro, mesmo estando porém já a pé achei já amarrado, com poucos minutos ali appareceu o Sr. Thomaz Barra-nova reclamando a soltura de Theodoro dizendo ser seu filho, sargento da guarda nacional de Theresina, amostrando uma farda e uma banda dentro de uma maca, apresentando-me um papel ao mesmo tempo, dizendo que era o titulo, e pedindo para ler quando me entregava o papel offerecia-me ao mesmo tempo 20\$ pela soltura do recruta; com semelhante procedimento recusei, e entreguei o papel e mandei tirar a corria, e disse para elle que como estavam sós, em um lugar aonde só estava a escolta e uma mulher, que tendo tomado o negocio em um character serio, que seguia para o lugar Lagoa que distava meia legua daquelle sitio, aonde tinha moralores para presenciar tudo, e que elle ali apparecesse levando tudo para eu examinar e disse mais que esperava por V. S. a qual quer momento, entretanto que levava até alli o seu filho solto, assim conservei solto elle até chegar, e como de facto assim o fiz conservando até as 2 horas da tarde, porém não appareceu o Sr. Barra-nova, já sendo 2 horas e não convindo demorar-me mais, para não se espalhar a noticia da escolta e perder-se qualquer diligencia adiante, segoi querendo levar o recruta solto até a villa, porém os soldados reclamaram dizendo que não se tornavão responsaveis pelo fuga do recruta, indo elle solto; a vista disto mandei prender novamente, e assim foi conduzido até aqui; tudo tenho esposto a V. S. a verda de do que occorreu e poderá informar da toda escolta e da mulher de que já fallei e finalmente o dono da casa aonde estive- mos Manoel da Cruz e sua familia, isto porém emquanto alli chegou solto e conservei até a hora da viagem o recruta em questão aonde não appareceu o Sr. Barra-nova, assim cumprindo a ordem de V. S. que determinará o que for servido.

Deus guarde a V. S.—Campo-maior 23 de março de 1870

Joaquim Ribeiro Soares. Cabo commandante da escolta.

A pedido de um conservador.

No jornal « Piahy » n. 125 de 19 de março, vem um pasquim digno de quem o fez, com o titulo *A pedido*, tendo em mira o calumniar-me e injuriar-me pelo que passo a expor.

Tendo meu mano Dr. Simplício com o coronel José de Araujo Costa polemicas politicas, eu por consequente estranho a tudo, recebi do coronel uma carta pedindo que declarasse, em abono da verdade, a respeito do negocio que lhe havia comprado sob fiança de meu mano Dr. Simplício, e acostumado com ser pobre, mas nunca mentiroso e falsario, respondi a carta em questão, e duvido que meu mano diga que menti. Sou pobre, meus Srs., porém nunca mentiroso e falsario, e não quero que Deus me conceda a existencia quando me ver commetter um acto indigno do homem pobre, porém que presa sua honra e dignidade. Agora duas palavras a quem se julgou com direito de analysar-me em negocios taes. Com a dívida licença,

—mentiroso, vil adular, infame, ou te desprêso, por seres ruin sem igual; continúa a adular, porém olha, que, aborrece-se ao traidor, embora ame-se a traição. Em quanto ao que avanças ao futuro, a Deus compete, e quera sabe se tu não estarás espichado nos horraes de quem tanto odeias as escondidas, e como não tenha as habilitações para escrever para o publico, não o quero massar com asneiras.

São Gonçalo 5 de abril de 1870.

Olorico José de Brito.

Ao publico

Os abaixo assignados procuradores de Ferreira, Vinhaes & Couto em liquidação, José Fernandes Lima & C.ª, e Singlehurst, Nicholson & C.ª, os primeiros negociantes matriculados e estabelecidos na cidade do Maranhão, e estes ultimos na da Parnahyba, vendo estampado no jornal « Piahy n.º 127 de 6 de abril corrente um escripto dos procuradores de Chaves e Rios, ainda em relação ao contra protêsto que os abaixo assignados fizeram, não podem deixar de voltar ás columnas da « Imprensa » para explicar os factos, taes e como se derão, e para demonstrar ao publico que semelhante argumentação é verdadeiramente sofisticada.

Os signatarios daquelle escripto chamarão-se á ignorancia, quando se tratou de reunião, e concordata entre os credores de Carmo: está provado exuberantemente que não o podião fazer, porque elles assistirão a dita reunião e concordata, e como lhes cumpria porque não protestarão naquella occasião se julgavão o seu direito, ou de quem quer que seja, prejudicado?

Já veem que não podem chamar em seu favor a ignorancia sobre a reunião dos credores, e seu accordo commum entre elles, e Carmo.

Os Srs. Dr. Agésilau, e Olorico Rosa citão o nosso cod. comm. no titulo em que se inscreve—*da reunião dos credores e da concordata*, que abrange os artigos 842 a 854: não há duvida que estes artigos prevalecem todas as vezes que ha alcance no negociante; e agora perguntamos nós, onde e como provão eiles a fallencia de Carmo, onde ella existe, haverá algum que diga que ha fallencia quando um negociante apresenta o seu balanço com um activo de setenta e tantos contos de reis?

Haverá tambem quem diga que esses setenta e tantos contos de reis em dividas e bens de raiz não deem pelo menos 35:000\$ reis para pagar 5:000\$ ou 6:000\$, ficando ainda assim metade, ou mais para prejuizos?

Querem os procuradores de Chaves & Rios a todo o panno extorquir o direito de todos os credores de Carmo, com o futil pretexto de fallencia que não existe, como está bem provado pelo balanço já publicado: querendo escolher bens que o devedor, no gozo de seus direitos, entregou a seus credores para pagamento dos mesmos.

Todos os artigos do cod. comm. que os procuradores de Chaves & Rios citão são concernentes a commerciantes fallidos, segundo a epigraphie debaixo do qual estão elles collocados; e por que na occasião do vencimento da letra reforçada por Carmo, e endossada por Antonio José Villa-nova, a Chaves & Rios, não lhe abriram então a fallencia como era regular?

Hoje, porém, que está provado que não existe fallencia, como querem os ditos procuradores ter o direito de escolta em bens que a não pertencem a Carmo. Os bens que recebemos em pagamento de Antonio Morara do Carmo, por meio de uma concordata legal, na qual foram contemplados todos os credores, nos davem ser entregues, por força da razão, e da lei, e quando os proctadores de Chaves & Rios provarem a illegalidade, e nullidade da concordata particular entre todos os credores liquidos, e devedor sem alcance, provado que seja o direito de seus constituintes vão primeiramente sobre o devedor; e esgotado elle, aos credores que concorreram em ordem, pois, não são estes nenhuns farrroupilhas que não tenham onde caíão mortos.

E' um engano manifesto quando dizem

os Srs. Dr. Agésilau, e O. Rosa, que Carmo cessou seus pagamentos: em conta corrente de livro não ha cessação de pagamento, a menos que o negociante não esteja fallido, por isso mesmo que elle pagá o premio que de commum accordo se estipula entre devedores e credores, sendo os credores obrigados a fornecer em todos os fins de anno, ou em qualquer tempo, aos seus devedores, conta corrente de juros reciprocos, podendo ser os juros dispensados, quando os credores queirão favorecer ao devedor, porque, estes tem as vezes espalhados os seus dinheiros, e que os vão arrecadando em pequenas porções, e por serem quasi sempre sommas diminutas não contão o respectivo juro, mesmo as vezes, por alguma outra razão que o devedor apresenta digna d'attenção, como seja uma moratoria, &, e que o commerciante condescende.

Ora, que documentos houverão sobre Carmo á não ser conta de livros, que possa autorisar aos ditos proctadores á avançar a ileicia de dizerem que Antonio Moreira do Carmo, cessou seus pagamentos, a não ser a letra reforçada por Carmo ao Sr. Villa-nova, cuja letra é contestada pelo devedor?

A boa razão repelle os sophismas principalmente quando se trata de negócios commerciaes

Queixem-se portanto, os proctadores, do devedor que não distribuiu bens para pagamento de seus constituintes, e não dos credores de Carmo a quem se pretende prejudicar por más interpretações, e méro capricho.

Digam-nos os Srs. Dr. Agésilau, e O. Rosa: estava de nossa parte obrigar ao devedor Carmo á confessar a divida de seus constituintes? Não ha ninguem que diga—sim.

Os procuradores de Chaves & Rios fogem da rasão quando dizem que os credores de Carmo excluirão os seus constituintes; ahí está o escripto inscrito na « Imprensa » n.º 242 de 30 de março p.º que falla bem alto; dizendo em virtude do devedor declarar que nos os contem, lavá por que nada devia-lhes motivo por que os credores por seus procuradores, abaixo assignados, se opposeram, pois é claro que assignando os procuradores de Chaves & Rios a concordata com os abaixo assignados estava considerada a demanda delles vencida, por isso mesmo que entravam logo como credores liquidos. Em quanto a algumas alleções insinuantes que contem o citado escripto nós as desprezamos, e deixamos que o publico as avale e julgue.

Não voltaremos mais á imprensa, por que estamos convencidos de termos dado ao publico conta do nosso procedimento em tal negocio: e certos de que seu juizo já estará perfeitamente esclarecido, em vista do que temos expellido, ainda protestamos por qualquer offensa aos direitos de nossos constituintes.

Theresina 9 de abril de 1870.
João José d'Oliveira Santos.
José Felix Alves Pacheco.
Magalhães & C.ª

Santa Luzia 3 de Janeiro de 1870.

O abaixo assignado, tendo soffrido um incendio em sua casa, em dias de mez de Novembro do anno passado, não pôde; tal foi a vehemencia das chammás salvar quasi nada do que tinha; e como lhe tentá um semelhante acontecimento causado transtorno, e embaraços em seus negocios, motivando demora de sua parte na solução de alguns compromissos de pequenas dividas que tinha e tem, o abaixo assignado vem por meio da imprensa declarar a aquellas pessoas a quem interessar possa, que em pouco tempo cumprirá os seus deveres, que tem deixado de ser satisfeitos em tempo por causa do mal que lhe succedeu.

Francisco José de Salles Penha.

Curiosidade.

UNIÃO.
O Sr. Severo José Machado, que servia de avaliador no inventario do fallecido tenente Estevão Lopes Castello Branco, terá

recebido a importancia das custas no total para si, ou terá partilhado-as com o Sr. Liberalino Alves da Fonseca Meades, para o fim de ser essa parte levada a credito de um certo debito que vai sendo amortisado com custas judicias?

Clemente.

Claudio.

Com pasmo e admiracao li em o n.º 239 do jornal de V. S.ª uma publicacao sob a epigraphe — « Acção de liberdade » — que, com as mais vivas cores, revela o nascimento e origem do sympathico (!) — Claudio de Jeromenha

Como? disse eu com meus botões: o Claudio, de Jeromenha, aquelle que, pouco ha, foi para o seio dos amigos da capital, e captivo e de custo de 70\$ reis?

Santo Deus! Se é acto serio, o homem está perdido. Se desta vez falha o ditto chistoso do Sr. José Alexandre, de Theresina — os seus sonhos na guarda nacional, as suas amizades da capital, o seu ar de fidalgo com pretensões á casamento rico, a sua liberdade mesma, tudo lá se vai por agua abaixo!

Coitado do velho! Elle que, ha 47 annos, com a maior cautella e sagacidade guardava esse segredo de abelha: elle que sempre teve a precisa astucia de não fallar jamais em seus paes: elle finalmente que pulverizou, com admiracao de todos, a justificação, que produziu, Francisco de Paula Lapa, contra a marcha irregular do lançamento que fez o anno passado, e agora ah! mundo! ver em letra redonda a verdadeira chronica de sua origem. — É muita ingratidão.

Bem dizia o outro — aquillo que mais se estima é que o diabo leva.

Agora duas palavras. Não creia, Sr. Claudio, que é « ficção e agudamento de mystificação » o que vou ponderar-lhe, é pura realidade.

Uma desavença, uma inimicicia — um de seus senhores; o outro —

Pergunto: quem, nesse caso, o poderá livrar do historico azourrague desse seu celebre senhor!

Se elle não respeitou a Manoel Moreira Gomes, homem livre de nascimento, como respeitara a um seu escravo a quem chamará de insubordinado?

Lembre-se do mergulhado que depois de muitos annos, residente nesse termo, casado e pai de alguns filhos, tido e havido por homem livre, foi afinal reconhecido captivo e eis — o cidadão das aguas turvas em, hastea publica — sendo logo arrematado pelo seu proprio compadre (!) o major Francisco Mendes da Rocha, em cujo captiveiro ainda hoje se conserva!

Aconselho-o: tracte de sua liberdade. O mundo dá muitas voltas, e ninguem o poderá livrar, repito, do que o seu senhor, a exemplo do mergulhado, e levado mesmo pela cubica do ouro — auri vocatus amore — o chame ao execrando captiveiro. Aquelle ao menos tem em seu favor o parentesco espirital com seu compadre — major — para desculpar-lhe de algumas faltas; mas quem o não tem, como Vmc.º e cahir nas garras de um Horacio, de um Clemente Forte, homens dos azourragues, dos ferros e dos cravadores, qual será a sua sorte sinão violencias, torturas e terriveis supplicios?

Por ultimo um conselho: cave, cave et longe fuge

Eu mesmo.

Para S. Exc. o Sr. presidente da provincia do Piahy, o Sr. Inspector da administração de fazenda provincial, e o publico verem e a preçarem.

Compromettido a provar o que disse em alguns artigos que fiz publicar no jornal « Imprensa », com relação ao Sr. capitão Ernesto Serpa, que a isso provocou-me, venho hoje declarar que me impuz, offerecendo a autoridades competentes, e ao juizo do publico sensato os documentos concernentes aos factos a que alludei os meus communicados, factos de toda notoriedade nesta comarca, e alguns d'elles até registados não só no cartorio desta

villa, se não tambem na secretaria da presidencia e na administração de fazenda provincial, os quaes por sua natureza dispensam comentarios e largas considerações para que deixem bem patentes a alta moralidade, dignidade e proverbial honradez que distinguem e caracterizam no mais subido grau no actual Collector das rendas provinciais de Paranaqua!

Sei que nada adianta com esta publicação para os meos conterraneos que conhecem aquelle Sr., nesta comarca e em outros pontos da provincia; bem o sabe o Sr. Serpa, que com todo sanhaço confessa que não ganhou alvarças; faço-o porem, por amor da verdade e justiça, e para que S. Exc. o Sr. presidente da provincia, e o Sr. Inspector reconteçam afez escolha do novo collector, antigo ex-administrador de dízimos desta comarca a cujas limpas e candidas mãos estão hoje confiados os direitos da fazenda publica!

Como quem não ficam em olvido certos factos, que podem fazer a luz e recomendar os seus auctores a estima dos contemporaneos e posterios; prescindirei d'aquelles que respeitão a vida privada do Sr. Serpa, o que se fossem admissiveis approvas, poderia apresental-as, para que fora d'aqui melhor aquillatasse o merito e conceito do digno e valeroso que teve a prezença de S. Exc. e do Sr. Inspector, com titulos assaz honrozos e famozas credenciaes, que muito o recommendão a confiança e consideração dos homens honestos.

Como administrador de dízimos que foi desta comarca, por merecê do finado coronel José Martins de Soza, sobre honrar o cargo que lhe foi de boa fé confiado, promovendo em alto grau os interesses da fazenda publica com grande sacrificio dos seus particulares, tendo sido injustamente condemnado depremito a restituir aquillo que a vinte annos usufruiu docemente como parte de sua fortuna, aliaz muito legitima, como sabe todo Paranaqua, que conserva bem viva a memoria da rebelião bairrada, que deixou apos si traços indeliveis, e scriptos com lagrimas de sangue de milhares de victimas sacrificadas ao desentresse e philantropia de alguns heroes e advogados dos infelizes prisioneiros!

Levado por violencia o ex-administrador de dízimos a confessar que subtrahira da fazenda publica alguns contos de reis, e condemnado por isso de preceito apagal-os, foi ainda mandado processar pelo governo, e pronunciado embora innocente como defraudador da mesma fazenda, conforme se evidencia do documento n.º 4; deixando de soffrer no rigor da lei as consequências de seu procedimento, pela indulgencia de huns, protecção e favores de outros quem pagou e está pagando com negra ingratidão, como o fez por exemplo ao Exm. Sr. Barão de Parahim, que tendo socorrido-o em tudo, e nos seus apertados apuros emprestado-lhe a quantia de dois contos de reis, negou depois a sua propria firma e o brigação, julgando por si o seu benefitor e dando-lhe a beber o nectar dos Borgias! Custa crer e dizel-o mesmo, mas infelizmente he a triste verdade, pois que, levado mais uma vez a juizo, confessou afinal a divida — e pagou-a — esse homem virtuoso e aliaz sempre victima de violencias e perseguições como as que ficão referidas.

As viuas de Antonio Pinto de Freitas, e D. Heleza das Virgens, os orphãos do finado coronel Tiburcio José de Borges, e os filhos do capitão José Joaquim de Carvalho, que fallam por mim, documentos n.º 2, 3, 4, e 5. Ali como secretario de hum commando na Balaia, exigindo de infelizes, prisioneiros avultadas sommas, sugava-lhes a ultima gotta de suor por humanidade!... Aqui como depositario phantastico e gracioso em hum inventario de orphãos em que servio de juiz, entrando ao mesmo tempo em partilha como se fôra herdeiro, empolgou a ridicula quantia de 886\$277 reis, ou de mais de dois contos de reis segundo o valor rial dos bens de proposito avaliados por insignificantes pregos, como de quatro escravos — até — um de lles por trinta mil reis, e cincoenta cabeças de gado a quatro mil reis, tudo por sacrificio a bem dos orphãos, e pesado onus de um deposito sem formalidade legal, e quando não excedião a 9: 700\$000 reis as dividas do casal, em que existião herdeiros maiores, que de bom grado dispensarão tão relevantes favores!...

Mas assim aconselhavaõ os piedozos sentimentos de caridade do feliz depositario para com os filhos de seu finado amigo o coronel Tiburcio, contentando-se por isso com a vintena sugerida pelo seu Manoel pratico (expressão propria da arte da de sua devoção) sancionada por juiz seu alter ego, citado documento n.º 3.

É este o mesmo homem d'outrora — chevalier sans peur et sans reproche, que não contente com o seu esboço já estampado nos n.ºs 213 e 227 da « Imprensa », encarregou-se por mão do seu amigo Antonio Martins de Souza, 1.º suppleto do delegado de policia, de confirmar, julgando por sentença provados, mais uma vez, todos aquelles factos, que certamente dão um bello realce ao seu fiel retrato, documentos n.ºs 6 e 7.

Eis o homem que pretende reformar ou regenerar esta pacifica terra, abrindo-lhe as portas da liberdade e resgatando-a do infeliz captiveiro, que não obstante os seus 70 janeros, e já na tarde invemosa da vida, melhor pode agora encher com os seus grossos oculos, do que no tempo em que viasem elles e se ufanava de dizer-se liberal! Hoje porem, he conservador mais liberal do que os proprios liberaes, e convenem conservar o resto do que lhe ficou por suas gentilezas, e por merecê da frzenda publica, cujo agente he ainda hoje por infelicidade deste lugar; e tão zeloso agente dos interesses fiscaes, que com o seu alto poder e sabedoria coaduna no seu sistema de defraudar a mesma fazenda, e despendar na lei o que o proprio governo não pode fazer; deixando por exemplo de cobrar o imposto de dois mil reis sobre rez morta para o consumo e outros impostos deste genero, para d'est'arte agradar ao povo e fazer favor com a bolça alheia sem se lembrar que incorre nas penas do artigo 129 §§ 1.º e 2.º do código criminal; documento n.º 8 e 9.

A vista destes e outros factos escandalozos, que aqui ficão documentos e de modo irrefragavel, piovão ser o Sr. Serpa réo confesso, estellionatario, e defraudador da fortuna publica e particular; poderá continuar a exercer emprego de confiança, como o de

collector das rendas provinciais? A bem dos interesses do Fisco, e da moralidade publica offendida por tal nomeação, cremos que não, em vista desses factos que julgo conveniente offerecer a consideração e justa apreciação de S. Exc. o Sr. presidente da provincia e do Sr. Inspector da administração de fazenda provincial.

O publico imparcial o julgará devidamente depois de ler com attenção os documentos exhibidos. Eit-os, e continuaremos.

Paranaqua 18 de fevereiro de 1870.

Bellisario José Ribeiro Guimarães.

NOTICIARIO.

Presidencia da provincia. — O Exm. Sr. Dr. Luiz Antonio Vieira da Silva, tendo soffrido incommodo em sua saude, passou, no dia 9 deste, a administração da provincia ao 2.º vice presidente o Exm. Sr. Dr. Domingos Monteiro Peixoto, chefe de policia.

O Exm. Sr. Dr. Luiz Antonio já vai, felismente, melhorando do incommodo que soffreu.

Dezjamos a S. Exc. completo restabelecimento de sua preciosa saude.

Juiz de direito. — No dia 3 do corrente, no vapor « Piahy » chegou a esta cidade o illustre Sr. Dr. Gervasio Campello Pires Ferreira, juiz de direito desta comarca.

A integridade de caracter e a nobreza de sentimentos do distincto magistrado, a par da notavel energia de que é dotado, qualidades conhecidas em todo o imperio, garantem a todos uma excellente administração de justiça.

O Sr. Dr. Gervasio veio acompanhado de sua Exm.ª coisorte e dous filhos.

Com rir n'tamos a S. S. e desejamos-lhe de coração que a a reiz no seu emprego.

Chefatura de policia. — Tendo assumido a administração da provincia o Exm. Sr. Dr. Domingos Monteiro Peixoto passou a exercer as funções de chefe de policia o Dr. juiz de direito Gervasio Campello Pires Ferreira.

Catastropho. — A villa de Piracuruca, a 1.ª da provincia — em belleza, e a 5.ª em população, que em 1865 e a de 654 habitantes, acaba de soffrer um grande cataclysmo (28 a 30 de março ultimo) que arruinou se em mais de metade; pois de suas 430 casas — 47 desmoronário-se completamente e 24 ficaram assaz danificadas, em virtude d'uma extraordinaria enchente do rio que por ella passa e que tem a mesma denominação.

Chamamos a attenção dos nossos leitores para e importante communicado que d'alli nos dirigio o nosso intelligente amigo alferes Raimundo Caetano de Moraes, que, de um modo muito expressivo, narrou circumstanciadamente todo o acontecido, digno com effeito de ser lamentado, e devidamente apreciado por todos.

Para a pequena villa de Piracuruca, — o seu soffrido material é tão consideravel como se o Maranhão perdesse mais del: 600 casas ou o Rio de Janeiro 10:700!

Quanto ao soffrimento moral, pode-se dizer que a medida é uma só mais ou menos cogulada para avaliar-se a angustia de uma pobre aldeia ou d'uma opulenta metropole, no meio d'uma calamidade publica. Que as almas piedozas, e tambem o governo, lancem suas vistas caridosas e philantropicas para os desvalidos semi-naufragos de Piracuruca, que, na eloquente phrase de nosso referido amigo — desde a noite de 28 de março que tecem por tecto negras nuvens... e por leito o solo inundado....

Resta-nos erguer um brado de admiração pela nobre dedicacão desse homem rude, que se illustrou n'uma só noite, de geral consternação.

Piracuruca, na verdade, quasi que teve um outro Sinão do Pernambuco, na pessoa do incansavel Bernardo José Valerio, o remeiro da canoa — única — existente na villa!

Depois de Noé, com a sua arca, — só Deus com a sua infinita misericordia....

Parentesco. — O nosso digno amigo Dr. Joaquim Damasceno Nogueira, nomeado para promotor publico de Paranaqua, não é sobrinho do honrado juiz de direito de ali Dr. José Mariano Lustoza do Amaral, como falsamente diz o « Piahy ». O Pai do Dr. Damasceno é primo da Exm.ª mãe do Sr. Dr. José Mariano.

O parentesco entre elles, pois, não impede a serventia de ambos nos cargos, por que não está no grau prohibido por lei.

Coronel Raimundo Antonio. — O correspondente de S. Gonçalo para o « Piahy » n.º 125 revela-se despeitado porque dissemos que o coronel Raimundo Antonio Borges tem prestado importante auxilio aos habitantes do interior da provincia necessitados de generos alimenticios; e em um ponto de sua correspondencia lembra-nos que o honrado coronel não deu ainda conta do destino que teve 1:500\$, que foi dado a uma commissão, de que elle fazia parte, para o serviço de uma igreja na villa de S. Gonçalo.

O Sr. coronel Raimundo Antonio anda de viagem para a provincia do Ceará, logo que elle chegue a S. Gonçalo, satisfará, com documentos, os desejos de correspondente.

Accreditamos que não erramos dizendo que a quantia de que se tracta, foi mencionada no contracto que o coronel fez para edificação de uma matriz, tendo n'essa occasião, recebido-a da mão dos outros membros da commissão.

Assassinato. — Em Piripiry, do termo de Piracuruca, foi assassinado no dia 18 do mez passado, por um tal Rufino José das Neves o infeliz Theotônio Ferreira d'Oliveira, que deixou a viuva com 7 filhos menores na maior pobreza. Erão a tempos intrigados, e naquelle dia tiveram uma pequena altercação por causa de um leitão, e da qual resultou o assassinato. Rufino evadiu-se, e depois de feita a vistoria no morto, foi instaurado o competente processo.

Ferimento. — No dia 11 do corrente na rua de S. Pedro desta cidade foi espancada Iria de tal por Maria Patixoly; sendo os ferimentos leves, e a offendida pessoa miseravel, remetteo o Dr. chefe de policia interino todos os papeis ao Dr. promotor publico, para este dar a queixa.

Outro. — No dia 13 do corrente, no sitio minado — Centro — um aggregado do capitão Pedreira, de nome Francisco, ferio levemente a Eugenia da Costa, que ali tambem trabalhava. A offendida apresentou-se ao Dr. chefe de interino, e depois de interrogada e vistoriada, estes documentos remettilos ao Dr. promotor publico para denunciar o offensor, por ser aquelle soa miseravel.

Outro. — No dia 16 do corrente, na anti do Puty Hermenegildo de Freitas e Souza de facada em Claro Vieira do Nascimento e fez-lhos tros ferimentos. O criminoso foi preso em flag e concluso á presenca do Dr. chefe de policia rino pelo respectivo inspector do quarterão. D de interrogado e feito o termo de prisão em flag foi recolhido á casa de detenção com a nota da para ser processado.

Sr. tenente F. Meirelles. — A publicação do Sr. tenente Francisco Gonçalves Meirelles, de que tratamos no n.º antecedente, não é applicada neste n.º porque o assumpto d'ella não gravar a saude alterada de algum o que não é nos, convindo no entretanto que esse algum logo que for ella publicada.

ULTIMA HORA

— Lê-se no Paiz:

COMBATE DE AQUIDABAN

Acabamento da guerra

Morte de Selano Lopez e seus dous filhos.

Distruição completa de suas prisões de sua Amazonia, de sua Mãe, em mais sequazes que o acompanhavam

VIVA A NAÇÃO BRASILEIRA!

VIVÃO OS SEUS BENEMERITOS DEFENSORES!

Maranhão 13 de abril de 1870.

Acaba de entrar dos portos do sul o paquete nacional Cruzeiro do Sul trazendo-nos a mais e suspirada noticia do acabamento da guerra!

A ultima scena da sanguinolenta campanha teve lugar na manhã de 1.º de março ultimo.

O tyranno que traçoiramente nos havia insultado pagou com a vida as milhares de atrocidades que tinha commettido.

Alcançado sobre a margem esquerda do rio Aquidaban por uma parte das forças do incansavel general Camara, Lopez teve ainda a fortuna de morrer a morte do soldado.

Defendeu-se, ferido não quiz render-se, e foi morto. Assim acabou o monstro que por espaço de cinco annos perturbou e fez do toro brasileiro correr rios de sangue na America do Sul, sua patria a um vasto cemiterio.

Noticias importantes

Foi demittido do cargo de 1.º vidente o velho Theotônio de Souza, sendo nomeado par 2.º lugar, que vago por ter sido removido de chefia desta provincia o Exm. Sr. Dr. Igos Monteiro Peixoto para o Maranhão.

Foi nomeado chefe de policia presidente da provincia o Dr Espinola Junior, que deve provincia no dia 27 ou 28 do

Parabens aos Piahyenses; eterna e sincera gratidão ao ill nemerito Sr. Dr. Luiz Antonio Silva; S. Exc. foi o salvador da dignidade ultrajados de uma provincia victima dos furros dos Souzaes, sobrinho e tio; que em verdade muito prestigio no paiz.

Por cartas que tivemos de Pernambuco sabemos que o governo imperial a com titulos a todos os illustres pers que tem servido de presidentes de tes, e occupado as pastas de marinhera desde o começo das gloriosas lutas do Paraguay até hoje.

Tambem se nos diz que forão n-conselheiros de estado effectivos os chefes liberaes:

Christiani Ottoni.

Francisco José Furtado.

Zacharias de Góes e Vasconcell

Punição ao crime

As denuncias dadas pela asser provincia contra os sapadores Dr. de Souza Mendes, e Theotônio Mendes (trastes imprestaveis) feitas em consideração pelo supren de justiça, que já mandou que os poudessem no praso da lei; tendo tribuidas aquella ao conselheiro esta ao conselheiro Valdetaro.

Parabens ainda aos Piahyenses

Theresina — Impressor A. J. do Anau